



Exmos. Senhores,

De acordo com a mais recente regulamentação, com entrada em vigor no próximo dia 01 de Fevereiro, torna-se obrigatória a apresentação do documento que comprova o direito ao desconto no acto da compra do título de transporte nos pontos de venda personalizados (bilheteiras), mantendo-se a obrigatoriedade de apresentação em trânsito, aquando da sua revisão.

A aquisição nas bilheteiras poderá ser efectuada por terceiros desde que munidos da prova protocoladamente definida de vínculo à Associação do Colaborador ou Associado que irá efectuar a viagem.

Agradecemos a V. especial atenção para este assunto e solicitamos a sua divulgação junto dos Colaboradores e Associados da V. Associação, que usufruem das condições do Protocolo CP/Empresas.

Gratos pela Vossa colaboração,

CP - Comboios de Portugal
Longo Curso – Delegação do Porto
Tel.: 221 052 680
E-mail: cpempresas@cp.pt



Janeiro/2009